

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da carteira de Identidade nº. 229.710-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02/10/2015, publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2015., doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa Construtora Meio Norte LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.723.572/0001-97, sediada na Rua Hamilton Silva, nº 2369, Bairro Trem, Macapá-AP, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **PETRUCIO GEMAQUE MATOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 023830 AP, CPF nº. 625.006.603-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 09/2014, Processo nº 23228.000255/2014-17, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 19/08/2014, e do prazo de execução da obra, ambos por mais 90 (noventa) dias, nos termos previstos em sua décima sétima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que se iniciou na data de 19/08/2014, até 01/03/2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, que se iniciou na data de 26/08/2014, até 09/10/2017.

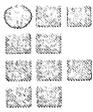
**4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000255/2014-17, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e VI da Lei n.º 8.666/1993.

*Petrucio Gemaque Matos*

*Henrique Dória*





**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2017.

p/ Maria Ramalho da Silva Oliveira  
**MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
CONTRATANTE Portaria n: 154012017

Petrucio Gemaque Matos  
**PETRUCIO GEMAQUE MATOS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]  
CPF 010.367.417-05

2. [Assinatura]  
CPF 005.182.562-78